

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE II- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESIGNAÇÃO: Projeto de Arquitetura

Edifícios A e B

Alteração de Fachadas

**Sitos na Av. José Malhoa nº 3 e nº 5 em
Lisboa**

PROCESSO N.º

TIPO DE PROCEDIMENTO: **AJUSTE DIRETO Nº 17AJD-DGIP9303**

**PROJETO DE ALTERAÇÃO DE FACHADAS
EDIFÍCIOS A e B
SITOS NA AV. JOSÉ MALHOA Nº 3 E Nº 5**



ARQUITECTURA

Lisboa, Março de 2017

ÍNDICE

PARTE I – CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS.....	2
1. OBJECTIVO DA EMPREITADA.....	2
2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.....	2
3. LIVRO DE REGISTO DE OBRA.....	2
4. TRABALHOS PREVISTOS.....	2
5. TRABALHOS A MAIS OU IMPREVISTOS.....	3
6. GENERALIDADES SOBRE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	3
7. TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS.....	3
8. MEIOS AUXILIARES DA CONSTRUÇÃO.....	4
9. PRESCRIÇÕES COMUNS A TODOS OS MATERIAIS.....	4
10. CONTROLO DE MATERIAIS.....	4
11. ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E PRESERVAÇÃO DAS SUAS QUALIDADES.....	5
12. REJEIÇÃO DE MATERIAIS.....	5
13. MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS.....	5
14. REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA DE LOCAIS.....	5
PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	6
CAP.0 – ESTALEIRO.....	6
CAP.I.1 – DEMOLIÇÕES.....	7
CAP.I.2 – REPARAÇÕES - REVESTIMENTOS.....	8
CAP.I.3 – SERRALHARIAS.....	13
CAP.I.4 – ESTRUTURA METÁLICA FACHADAS.....	17
CAP.I.5 – FACHADAS VÃOS.....	20
CAP.I.6 – IMPERMEABILIZAÇÃO.....	33
CAP.I.7 – FUMADORES EDIFÍCIO A.....	37
CAP.I.8 – FUMADORES EDIFÍCIO B.....	45
CAP.I.9 – PASSADIÇO.....	53
PARTE III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.....	55

PARTE I – CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS.

1. OBJECTIVO DA EMPREITADA.

A presente empreitada visa a execução de todos os trabalhos de construção civil necessários à empreitada em título.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

O Adjudicatário obriga-se a iniciar e a dar o desenvolvimento necessário aos trabalhos de acordo com o plano de trabalhos, apresentado e previamente aprovado pela Fiscalização.

3. LIVRO DE REGISTO DE OBRA.

3.1. O Adjudicatário obriga-se a possuir na obra um livro, com as folhas numeradas e rubricadas por ele próprio e pela Fiscalização, no qual serão diariamente anotadas todas as deficiências e resoluções tomadas, as quais serão sempre datadas e assinadas pelo representante da Fiscalização ou do Empreiteiro que as escrever. Este livro estará à guarda do Encarregado da obra e será, no final desta, entregue ao Dono de Obra.

3.2. Devem ser obrigatoriamente inscritos no livro de obra todos os factos relevantes relacionados com a execução dos trabalhos que constituem o objecto da empreitada, designadamente os que respeitem a reclamações apresentadas pelo Adjudicatário, modificações do programa de trabalhos, suspensões de trabalhos, fixação de novos preços, prorrogações contratuais e aplicação de multas, bem como a ele deverão ser apensos os boletins com os resultados dos ensaios efectuados pelo Adjudicatário.

4. TRABALHOS PREVISTOS.

4.1. Consideram-se como previstos todos os trabalhos necessários à realização do projecto, não só os traduzidos pelas peças escritas e desenhadas, como ainda todos os trabalhos subsidiários, acessórios e finais, indispensáveis para uma perfeita execução da obra.

4.2. Em caso algum servirá de reclamação a alegação, da parte do Adjudicatário, de não ter considerado na sua proposta qualquer trabalho referente à totalidade ou parte da obra, ainda que se trate de um trabalho, complementar ou subsidiário, não descrito no projecto, mas necessário à perfeita execução dos trabalhos previstos.

4.3. O Adjudicatário não poderá, igualmente, alegar desconhecimento ou má interpretação da natureza ou qualidade dos trabalhos a efectuar.

5. TRABALHOS A MAIS OU IMPREVISTOS.

5.1. Se houver alterações ao projecto, pagar-se-ão apenas os trabalhos a mais, descontando-se os que se deixarem de fazer, uns e outros referentes, única e exclusivamente, à parte da obra alterada.

5.1.1. A existência de alterações ao projecto, em qualquer parte da obra, não afectará o regime da empreitada, mantendo-se o valor da proposta inicial que será acrescido ou deduzido do valor resultante dessas alterações, avaliado de harmonia com o disposto no corpo deste artigo e nos seus parágrafos 5.1.2 e 5.1.3.

5.1.2. Os preços a aplicar, quer para os trabalhos a mais quer para os trabalhos a menos, serão os do contrato.

5.1.3. Se não houver no contrato preços para esses trabalhos, serão os mesmos estabelecidos por ajuste, antes da sua realização.

5.2. No caso de haver alterações ao projecto que envolvam trabalhos imprevistos, sem preço correspondente no orçamento, se não se chegar a acordo de preços entre a Fiscalização e o Empreiteiro, poderá o Dono de Obra mandar executar esses trabalhos por outrem, desde que obtenha dele proposta mais favorável que a do Adjudicatário da obra.

5.2.1. Será então deduzido ao valor global da proposta do Adjudicatário o valor dos trabalhos que não venham a ser executados por motivo dessas alterações.

5.2.2. O Adjudicatário não poderá reclamar, alegando prejuízos ou atrasos resultantes dos trabalhos feitos por outrem, nas condições descritas no corpo deste artigo.

6. GENERALIDADES SOBRE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

6.1. Os trabalhos que constituem a presente empreitada deverão ser executados segundo as melhores regras da arte de construir, para que resulte uma obra tanto quanto possível sólida e perfeita.

6.2. Os trabalhos em que se utilizem materiais para cuja aplicação o fabricante ou fornecedor recomende instruções particulares, serão executados de acordo com essas instruções e em conformidade com as directrizes da Fiscalização.

6.3. O Empreiteiro não deve executar qualquer trabalho sem ter esclarecido previamente, com a Fiscalização, todas as dúvidas que se lhe apresentem sobre o mesmo.

6.4. Serão imediatamente demolidos e depois reconstruídos por conta do Empreiteiro, todos os trabalhos que a Fiscalização considere inaceitáveis, por não obedecerem a estas Condições Técnicas.

7. TRABALHOS NÃO ESPECIFICADOS.

Todos os trabalhos não especificados nestas Condições Técnicas, que forem necessários para o cumprimento da presente empreitada, serão executados com perfeição e solidez, tendo em vista os regulamentos, normas e demais legislação em vigor, as indicações do projecto e as instruções da Fiscalização.

8. MEIOS AUXILIARES DA CONSTRUÇÃO.

Ao Empreiteiro compete o fornecimento de todas as máquinas, ferramentas e utensílios, incluindo os respectivos consertos, e o fornecimento, montagem e desmontagem de todos os meios auxiliares, tais como andaimes e escoramentos necessários para a boa execução dos trabalhos.

9. PRESCRIÇÕES COMUNS A TODOS OS MATERIAIS.

9.1. Todos os materiais a empregar devem ser de fabrico nacional e da melhor qualidade. Só quando tal não for de todo possível, se aceitará o emprego de materiais estrangeiros, acompanhados de certificados de origem e dos respectivos documentos de controlo de qualidade.

9.2. Os materiais devem respeitar o que se especifica nos seguintes documentos:

- Sendo nacionais, normas Portuguesas , documentos de homologação de laboratórios

oficiais, regulamentos em vigor e especificações destas Condições Técnicas;

- Sendo estrangeiros, normas e regulamentos em vigor no país de origem, caso não existam normas nacionais aplicáveis.

9.3. Nenhum material poderá ser aplicado em obra sem prévia autorização da Fiscalização, mesmo que esteja em absoluta conformidade com o disposto nestas Condições Técnicas.

9.4. O Adjudicatário, quando autorizado pela Fiscalização, poderá aplicar materiais diferentes dos previstos, sob condição da estabilidade, do aspecto, da duração e da conservação da obra não serem prejudicados e se não houver alteração, para mais, no preço. Esta autorização não isenta o Empreiteiro da sua responsabilidade sobre o comportamento dos materiais e deve ser obrigatoriamente consignada no livro de registo de obra.

9.5. A Fiscalização poderá, sempre que o entender necessário, mandar proceder a ensaios de controlo de qualidade dos materiais, desde que sobre eles haja dúvidas. Quando o Adjudicatário não disponha de meios próprios para a realização dos ensaios determinados ou quando a Fiscalização duvide da qualidade do controlo laboratorial efectuado sob responsabilidade daquele, recorrer-se-á a um laboratório oficial, sendo as despesas suportadas pelo Adjudicatário.

10. CONTROLO DE MATERIAIS.

10.1. Todos os materiais a utilizar na obra devem ser inspeccionados pela Fiscalização, antes de serem transportados e armazenados no estaleiro da obra.

10.2. O Adjudicatário é o único responsável pela constância da qualidade e homogeneidade dos materiais.

10.3. No caso de produtos fabricados, a qualidade poderá ser comprovada por certificados de fabrico, atestando que os produtos correspondem às exigências constantes nestas Condições Técnicas.

11. ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS E PRESERVAÇÃO DAS SUAS QUALIDADES.

11.1. O Adjudicatário é o único responsável pela preservação de todos os materiais, durante o transporte e armazenamento, até à sua colocação na obra.

11.2. A Fiscalização rejeitará todos os materiais deteriorados que não estejam em conformidade com o clausulado nestas Condições Técnicas, obrigando o Adjudicatário, à sua conta, a retirá-los do estaleiro da obra. Se porventura, o Adjudicatário se propuser, através de tratamento apropriado, a tentar recuperar aqueles materiais tornando-os aceitáveis, a Fiscalização poderá autorizar a tentativa de recuperação, mas, em caso de fracasso, o Adjudicatário será o único responsável pelos prejuízos e/ou atrasos daí decorrentes.

11.3. Os materiais de diferentes qualidades, tipos ou origens deverão ser armazenados separadamente, de maneira a permitir em qualquer momento uma inspecção completa e rápida, por parte da Fiscalização.

12. REJEIÇÃO DE MATERIAIS.

12.1. Antes de se proceder ao assentamento de qualquer material, o Adjudicatário deverá apresentá-lo à Fiscalização que o aceitará ou não.

12.2. Mesmo que determinados materiais tenham sido aceites pela Fiscalização e colocados em obra, isso não isenta o Adjudicatário de demolição dos trabalhos feitos se esta verificar que esses materiais se comportam mal uma vez assentes em obra.

13. MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS.

Todos os materiais não especificados e que forem necessários para o cumprimento da presente empreitada deverão obedecer aos regulamentos, normas e demais legislação em vigor, devendo os mesmos ser sempre aprovados previamente pela Fiscalização.

14. REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIMPEZA DE LOCAIS.

14.1. O Empreiteiro deverá remover para vazadouro, fora do lote da empreitada, todos os entulhos resultantes da execução dos trabalhos.

14.2. No final da obra, o Empreiteiro terá de remover do local dos trabalhos os materiais, entulho, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, de modo que a obra e os locais por onde fizer serventia se apresentem convenientemente limpos.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAP.0 – ESTALEIRO

Artº 0.1, 0.2 e 0.3 – ESTALEIRO

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Preço por valor global (v.g.).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e equipamentos necessários ao dimensionamento do estaleiro, na execução, manutenção e desmontagem final, incluindo todas as reparações necessárias para repor as condições envolventes inicialmente existentes.

- 1) O estaleiro será mantido em boas condições, mantendo sempre as normas e regulamentação em vigor, nomeadamente:
- 2) - Regulamentação das Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal Empregado nas obras;
- 3) - Sinalização de Obras e Obstáculos Ocasionais na Via Pública com Tapumes, Andaimos, Depósito de Materiais, Equipamentos e Contentores para a Realização de Obras.
- 4) - Segurança e Saúde a Aplicar nos Estaleiros Temporários ou Móveis.
- 5) - Portaria que regulamenta as prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis;
- 6) A elaboração do Manual de Procedimentos de Segurança (M.P.S.) tendo em atenção a legislação aplicável ao tipo de obra;
- 7) O cumprimento integral das normas de segurança dentro e na envolvente da obra.

Artº I.1.1 a I.1.19 – DEMOLIÇÕES DIVERSAS**I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Preço por valor global, unidade ou metro quadrado (vg/un/m2) conforme listagem do mapa de quantidades.

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes.

- 1) A remoção/demolição de todos os elementos necessários para a execução do projecto de remodelação;
- 2) O trabalho será executado de acordo com as normas legais e com as precauções impostas pela segurança dos transeuntes, pessoal operário, vias, veículos, etc.;
- 3) A montagem e desmontagem dos equipamentos de apoio, de segurança e de sinalização da obra;
- 4) Os escoramentos provisórios necessários à boa execução;
- 5) A execução de consolidações e travamentos necessários, decorrentes da supressão dos elementos previstos;
- 6) O transporte dos elementos removidos/demolidos para local a definir pelo D.O ou para vazadouro autorizado de acordo com a legislação em vigor e todos os encargos com indemnizações e serviços;
- 7) A limpeza geral deixando as zonas de intervenção livres de produtos removidos/demolidos;

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) As partes a manter serão resguardadas, protegidas de forma adequada, para evitar que sofram qualquer deterioração durante a execução dos trabalhos de demolição;
- b) Os trabalhos de remoção/demolição serão previamente verificados e confirmados pelo D.O;
- c) Os trabalhos deverão ser executados com o equipamento adequado à natureza da construção, salvaguardando-se a estabilidade e acabamento das partes a conservar.

Artº I.2.1 a I.2.3 – REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS EXISTENTES E APLICAÇÃO DE NOVOS EM MOSAICO PITONADO/ PEDRA SEMELHANTES AOS EXISTENTES

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade / metro quadrado (un/m²).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) A remoção do revestimento existente, a picagem e preparação da base para receber o novo revestimento em mosaico ou pedra;
- 2) O fornecimento do revestimento semelhante ao existente;
- 3) O fornecimento e execução da argamassa de enchimento / Rampa, quando não considerada em artigo próprio;
- 4) O fornecimento e execução da argamassa ou colas de assentamento dos revestimentos;
- 5) A Betumagem das juntas à cor;
- 6) A limpeza geral de todas as zonas de intervenção e envolventes com o mesmo acabamento.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Os revestimentos serão semelhantes aos existentes, resistentes ao desgaste, de textura homogénea e compacta, sem lesins, fendas ou betumagem e deverá apresentar tonalidade uniforme, arestas bem vivas e bem desempenadas;
- b) Os revestimentos deverão ser formados por mosaicos de tamanhos iguais dispostos segundo desenho de estereotomia. Os mosaicos terão espessura uniforme e serão de 1ª qualidade;
- c) A argamassa de enchimento quando necessária, terá a espessura que garanta a cota do limpo prevista no Projecto. Os mosaicos serão assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, e com espessura mínima de 0,02m ou cimento cola.
- d) No dia seguinte ao assentamento dar-se-á uma aguada de cimento à cor. O revestimento será cuidadosamente limpo depois da realização deste trabalho;
- e) Os cortes das peças serão realizados por meios mecânicos.

Artº 1.2.5, 1.2.8 e 1.2.9 – REVISÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CANTARIAS EXISTENTES EM PEDRA

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade de acordo com o mapa de Quantidades(un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) Limpeza geral das cantarias com jacto de areia e posterior lavagem com jacto de água;
- 2) Reparação das peças de cantaria com fendilhação ou fracturação com produtos específicos para esse fim e previamente aprovados pela Fiscalização;
- 3) As cantarias com anomalias sem recuperação, a definir pela Fiscalização, serão substituídas por novas com características semelhantes às existentes e previamente aprovadas pela Fiscalização;
- 4) As cantarias depois de limpas e reparadas serão impermeabilizadas com um hidrófugo, previamente aprovado pela Fiscalização

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A limpeza geral das cantarias será feita com jacto de areia com a pressão adequada ao tipo de pedra existente;
- b) Após a limpeza inicial será feito um levantamento do estado de conservação das cantarias, com a indicação do tipo de intervenção a executar ou com a informação da sua substituição integral;
- c) Os produtos a utilizar nos diversos tipos de intervenção a executar serão previamente aprovados pela Fiscalização;
- d) Após a aprovação dos produtos a utilizar serão feitos ensaios para comprovar a eficácia e o aspecto geral do acabamento;
- e) As cantarias que se apresentem em bom estado de conservação mas que não estejam bem aderentes á sua base, serão retiradas para serem reaplicadas.

Artº I.2.6 – REPARAÇÃO DE GUARDAS EM AÇO INOX

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) A limpeza com produtos apropriados e lixagem das guardas;
- 2) A reparação das fixações, se necessário de modo a garantirem uma perfeita segurança á sua utilização;
- 3) Execução de protecção com verniz incolor apropriado para o efeito.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A limpeza das guardas será executada com produtos previamente aprovados pela Fiscalização;
- b) A reparação das guardas inclui a substituição das peças danificadas e das fixações se apresentarem estados de corrosão bastante adiantados;
- c) A protecção das guardas só será iniciada depois da Fiscalização aprovar os trabalhos de limpeza e reparação;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

Artº I.2.7 – REPARAÇÃO E PINTURA DE MASTROS

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) A limpeza com produtos apropriados e decapagem dos mastros;
- 2) A reparação das fixações, se necessário de modo a garantirem uma perfeita segurança á sua utilização;
- 3) Execução de pintura a tinta de esmalte dos mastros na cor Ral definida.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A limpeza dos mastros será executada com produtos previamente aprovados pela Fiscalização;
- b) A reparação dos mastros inclui a substituição das peças danificadas e das fixações se apresentarem estados de corrosão bastante adiantados;
- c) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar os trabalhos de limpeza e reparação;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

Artº I.2.10 – TAPETE TIPO MATADOR

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento do tapete com as dimensões definidas;
- 2) A execução do rebaixo do pavimento com a espessura necessária para que o tapete fique nivelado com o pavimento;
- 3) O revestimento da caixa de pavimento, caso não se encontre considerado em artigo próprio;
- 4) O fornecimento e montagem dos perfis periféricos de remate em aço inox;
- 5) Os cortes e remates necessários.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O rebaixo do pavimento terá uma folga mínima relativamente às dimensões do tapete de modo que seja possível a sua remoção para limpeza.

Artº I.3.1 – CLARABÓIAS EM PERFIS METÁLICOS E VIDRO LAMINADO DE 10mm

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade pronta acabada, assente e a funcionar (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e assentamento dos perfis metálicos incluindo todos os acessórios de fixação;
- 2) O fornecimento e montagem das claraboias descritas no projecto incluindo todos os acessórios de montagem dos conjuntos especificados;
- 3) O fornecimento e aplicação dos acessórios necessários à vedação estanquicidade das clarabóias, compatíveis com o tipo e a forma da envolvente;
- 4) O fornecimento e assentamento de vidros, com dimensões, tipo, propriedades e processos de aplicação descritos no projecto;
- 5) A protecção do acabamento original dos vãos, por meio de filme plástico protector ou qualquer outro expediente para o mesmo fim e todos os trabalhos acessórios descritos no projecto.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) As clarabóias serão executados de acordo com os Mapas de Vãos e Desenhos de Pormenor;
- b) Deverá ter-se especial atenção à necessidade de se garantir a rigidez do conjunto, e também a estanquicidade das clarabóias, utilizando rufos;
- c) As clarabóias serão assentes sobre cordão-vedante de secagem lenta, ou cordão de material expansivo, quimicamente compatível com o sistema, certificado por laboratório credenciado e aplicado de acordo com as instruções dos fabricantes respectivos;

Artº I.3.2, I.3.4 a I.3.8 – REPARAÇÃO, ADAPTAÇÃO E PINTURA DE ESCADAS E DEGRAUS EXISTENTES

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade completa e acabada (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento, montagem e desmontagem dos andaimes necessários para execução do trabalho, quando não considerados em artigo próprio;
- 2) A limpeza com produtos apropriados ou decapagem a jacto de areia das escadas e degraus;
- 3) O transporte a vazadouro dos produtos resultantes da limpeza ou substituição das escadas, degraus;
- 4) A reparação das escadas, degraus e execução dos trabalhos descritos, incluindo fixações de modo a garantirem uma perfeita segurança á sua utilização;
- 5) Execução de pintura a tinta de esmalte das escadas e degraus na cor Ral definida.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A limpeza das escadas e degraus será executada com produtos previamente aprovados pela Fiscalização ou por decapagem a jacto de areia;
- b) A reparação das escadas inclui a substituição das peças danificadas e dos ajustes necessários, reparação das fixações ás lajes e paredes se apresentarem estados de corrosão bastante adiantados;
- c) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar os trabalhos de limpeza e reparação;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

Artº I.3.3 – PROTECÇÕES DE VÃOS EM VARÃO DE AÇO INOX COM 50mm – VE.12

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear, assente e acabada (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e montagem de todos os componentes descritos no projecto, incluindo todos os acessórios especificados;
- 2) Os cortes e remates necessários, incluindo fixações às paredes;
- 3) A execução dos remates ao revestimento da fachada, incluindo selagens;
- 4) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Os nós, ângulos e ligações serão cuidadosamente executados de acordo com as melhores regras de arte, devendo ter acabamento perfeito e uniforme;
- b) As ligações às paredes de betão/alvenaria serão efectuadas por meio de buchas e paters adequados.

Artº I.3.9 e I.3.10 – REPARAÇÃO E PINTURA DE GRADEAMENTO E GUARDAS EXISTENTES

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento, montagem e desmontagem dos andaimes necessários para execução do trabalho, quando não considerados em artigo próprio;
- 2) A limpeza com produtos apropriados ou decapagem a jacto de areia das guardas;
- 3) O transporte a vazadouro dos produtos resultantes da limpeza ou substituição das guardas e limpeza da totalidade das fachadas e andaime para se iniciarem os trabalhos de acabamento previstos no projecto;
- 4) A reparação das guardas, incluindo fixações de modo a garantirem uma perfeita segurança á sua utilização;
- 5) Execução de pintura a tinta de esmalte das guardas na cor Ral definida.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A limpeza das guardas das varandas será executada com produtos previamente aprovados pela Fiscalização ou por decapagem a jacto de areia;
- b) A reparação das guardas inclui a substituição das peças danificadas e das fixações das guardas às varandas e paredes se apresentarem estados de corrosão bastante adiantados;
- c) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar os trabalhos de limpeza e reparação;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

Artº I.4.1, I.4.4 e I.4.9 – ESTRUTURAS METÁLICAS PARA COURETTES TÉCNICAS E FACHADAS

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por Kilograma (Kg).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento, montagem e desmontagem dos andaimes necessários para execução do trabalho, quando não considerados em artigo próprio;
- 2) O fornecimento dos perfis normalizados necessários de acordo com as definições do projecto;
- 3) As fixações à estrutura existente, incluindo chapas, buchas, selagens com resina epoxy, previamente
- 4) O acabamento a tinta de esmalte na cor Ral definida, aplicada de acordo com as indicações do Fabricante;
- 5) A execução de todos os trabalhos prévios necessários à montagem da estrutura.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A preparação da estrutura metálica a montar será previamente apresentada para aprovação pela Fiscalização;
- b) A estrutura metálica terá que ter a rigidez suficiente para a montagem do revestimento previsto;
- c) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar a estrutura na sua globalidade;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

Artº I.4.2, I.4.3 e I.4.5 a I.4.7 – PLINTOS NAS COBERTURAS PARA APOIO DE ESTRUTURA METÁLICA A EXECUTAR EM 2ª FASE

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade completa e acabada (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) A picagem dos elementos em betão na área de implantação do plinto;
- 2) As furações dos elementos de betão para os chumbadouros;
- 3) A selagem dos chumbadouros definidos com Sikagrout, aplicado de acordo com as indicações do Fabricante;
- 4) O fornecimento e montagem das chapas de apoio da estrutura metálica, com as espessuras definidas e pintadas a tinta de esmalte;
- 5) A protecção das envolventes;
- 6) A execução dos remates à impermeabilização, caso não estejam considerados em artigo próprio.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Os nós, ângulos e ligações serão cuidadosamente executados de acordo com as melhores regras de arte, devendo ter acabamento perfeito e uniforme;
- b) As ligações aos elementos de betão serão efectuadas por meio de chumbadouros.

Artº I.4.8 – GRADIL EM AÇO GALVANIZADO

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e aplicação do gradil definido;
- 2) O fornecimento e aplicação de estrutura de suporte, acabada;
- 3) Os cortes e remates necessários, incluindo fixações;
- 4) A metalização de todos os elementos em ferro da estrutura de suporte;
- 5) O acabamento à cor Ral definida e todos os restantes trabalhos descritos no Projecto.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Os nós, ângulos e ligações serão cuidadosamente executados de acordo com as melhores regras de arte, devendo ter acabamento perfeito e uniforme;
- b) Todos os componentes em ferro e em aço serão metalizados. A metalização só será efectuada depois de se realizarem as soldaduras necessárias à execução e montagem;
- c) A metalização a zinco deve ser realizada em peças decapadas a jacto de areia e de acordo com as normas técnicas em vigor, tendo a camada de metalização a espessura mínima de 80 microns;
- d) A galvanização por imersão em zinco fundido deve obedecer às prescrições das normas técnicas em vigor.

Artº I.5.1 – PORTÃO TIPO HORMANN LSP COM PORTA HOMEM E GRELHAGEM

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade pronta, assente e acabada (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e aplicação do portão com as características definidas no projecto, incluindo todos os acessórios e ferragens;
- 2) O fornecimento e montagem de estrutura suplementar de fixação dos portões;
- 3) O fornecimento e montagem da motorização;
- 4) A metalização e pintura de todos os elementos em ferro;
- 5) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O empreiteiro terá que apresentar amostra do sistema a aplicar em obra, para aprovação do Projectista e Fiscalização;
- b) O assentamento dos portões será executado por casa da especialidade qualificada e de reconhecida idoneidade;
- c) O assentamento será sempre executado de acordo com as especificações do fabricante.

Artº I.5.2 a I.5.55– CAIXILHARIA DE ALUMINIO DA ARKIAL COM VIDRO DUPLO E CARACTERISTUICAS DO MAPA DE QUANTIDADES

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade pronta acabada, assente e a funcionar (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e assentamento de pré-aros, aros, batentes e todos os componentes fixos descritos no projecto, montados conforme especificações do fabricante, incluindo todos os acessórios de fixação;
- 2) O fornecimento e montagem de folhas do sistema e caixilhos dos vãos descritos no projecto, executados conforme especificações do fabricante do sistema, incluindo todos os acessórios de montagem dos conjuntos especificados;
- 3) O fornecimento e aplicação dos acessórios necessários à vedação estanquicidade da caixilharia conforme especificações do fabricante do sistema, compatíveis com o tipo e a forma da envolvente dos vãos;
- 4) O fornecimento e aplicação das ferragens adequadas ao sistema aplicadas conforme especificações do fabricante e respeitando as regras previstas no projecto para funcionamento da caixilharia, incluindo molas, puxadores, fechaduras e todos os acessórios indicados no projecto;
- 5) O fornecimento e assentamento de vidros, com dimensões, tipo, propriedades e processos de aplicação descritos no projecto;
- 6) O fornecimento e aplicação de borracha de espera (batente de protecção), em todas as peças móveis;
- 7) A protecção do acabamento original dos vãos, por meio de filme plástico protector ou qualquer outro expediente para o mesmo fim e todos os trabalhos acessórios descritos no projecto.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A caixilharia, aros e ferragens serão executados de acordo com os Mapas de Vãos e Desenhos de Pormenor;
- b) O Empreiteiro terá de apresentar protótipos das caixilharias previstas para obra, sujeitas à aprovação do projectista e serão colorados com revestimento termoendurecível, à base de resinas de polyester;
- c) Os perfilados de alumínio, integram obrigatoriamente sistema certificado de uso corrente no mercado (para garantia de manutenção) e deverão ser aplicados por casa especializada na aplicação deste tipo de trabalhos, de idoneidade comprovada;
- d) A caixilharia, bem como a correspondente ferragem e processos de aplicação, carecem de aprovação prévia da Fiscalização. Na fase de preparação e planeamento da execução da obra, deverá o Adjudicatário submeter à Fiscalização.
- e) A caixilharia poderá vir a ser submetida aos ensaios que Laboratório certificado recomende para tais elementos de construção a expensas do Empreiteiro. Esta disposição está normalmente aplicada a alguns tipos de caixilharia, mais repetidos no projecto de obra. Serão dispensados os ensaios dos protótipos acompanhados de um boletim de ensaios de Laboratório certificado, comprovativo de resultado satisfatório;
- f) Deverá ter-se especial atenção à necessidade de se garantir a rigidez do conjunto, e também a estanquicidade das caixilharias, pelo que serão todas providas de borrachas, filtros, escovas e outros elementos necessários ao seu perfeito funcionamento e vedação, assegurando o bom funcionamento das artes móveis, pelo que todos os nós, ângulos e ligações serão cuidadosamente executados, utilizando nas assemblagens todos os acessórios especificados pelo fabricante do sistema, tendo acabamento perfeito e uniforme;

- g) A caixilharia deverá ser ligada às alvenarias ou betões por intermédio de parafusos em aço inox ou qualquer outro material especificado pelo fabricante do sistema, tendo sempre em atenção a eliminação de fenómenos de corrosão electrolítica, provocados pelo contacto do alumínio com outros metais, não sendo permitida a utilização da cor preta em acessórios ou borrachas;
- h) Nos peitoris e calhas inferiores, serão deixados furos para escoamento das águas pluviais e de condensação. Os furos, sempre que necessário, serão protegidos inferiormente com calhas ou tubos de encaminhamento para o exterior das águas recolhidas;
- i) A caixilharia será assente sobre cordão-vedante de secagem lenta, ou cordão de material expansivo, quimicamente compatível com o sistema, certificado por laboratório credenciado e aplicado de acordo com as instruções dos fabricantes respectivos;
- j) Não é permitida a utilização de pinturas a óxido de chumbo (mínio de chumbo), mas sim o mínio de zinco;
- k) Os caixilhos serão assentes com as golas dos vãos devidamente rebocadas e com as dimensões exactas da luz dos vãos, mas antes de executado o emboço ou estuque de acabamento final dos paramentos. Será sempre executado um ressalto de pelo menos 5mm na junta do reboco exterior com os caixilhos. A junta de remate será perfeitamente vedada com mástique apropriado, de ambas as faces do aro e só depois será executado o remate de esboço ou estuque. Deverão ser tomadas todas as precauções de modo a evitar a projecção de gesso ou cimentos húmidos, sobre as superfícies de alumínio

Artº I.5.56 e I.5.57 – REVESTIMENTO REYNOBOND NAS CORES RAL 9006 E RAL 3009

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) A execução da preparação da base para receber a estrutura de suporte dos painéis, quando necessário;
- 2) O fornecimento e montagem de estrutura de suporte em perfis galvanizados para fixação dos painéis;
- 3) O fornecimento e assentamento do revestimento definido nas cores Ral 9006 e Ral3009;
- 4) O fornecimento e montagem de todos os acessórios do sistema necessários ao seu perfeito acabamento;
- 5) A execução de todos os cortes e remates necessários.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O revestimento será executado sobre estrutura em aço galvanizado do sistema;
- b) O Empreiteiro terá que apresentar amostra da chapa a aplicar em obra, para aprovação do Projectista e Fiscalização;
- c) O assentamento da chapa será executado por casa da especialidade qualificada e de reconhecida idoneidade.

Artº I.5.58 – PINTURA IMPERKOTE L

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento da emulsão betuminosa;
- 2) A preparação das superfícies a pintar;
- 3) A aplicação da pintura betuminosa nas demãos necessárias, qualquer que seja a natureza da superfície sobre a qual é aplicada;
- 4) A pintura deverá ser aplicada de acordo com as indicações do Fabricante.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A emulsão betuminosa deverá dar entrada na obra, em embalagens de origem e será do tipo definido no projecto;
- b) A Fiscalização poderá mandar proceder, a expensas do Empreiteiro, aos ensaios necessários antes de proceder à aprovação da emulsão betuminosa, caso este não seja acompanhada de um boletim de ensaios de Laboratório certificado;
- c) As instruções de aplicação do produto, serão fornecidos à Fiscalização antes do início do respectivo trabalho;
- d) As superfícies serão previamente limpas e desengorduradas e deverão apresentar-se isentas de poeiras;
- e) Todas as demãos serão dadas de modo a evitar estriações, resultando sempre um acabamento homogéneo.

Artº I.5.59 – ISOLAMENTO TÉRMICO EM LĂMINERAL NĂO HIDRÓFILA COM 50mm

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento do isolamento definido no projecto;
- 2) A preparação das superfícies a revestir;
- 3) A aplicação do isolamento contínuo sem falhas;
- 4) O sistema de fixação por colagem e fixação mecânica do fabricante conforme a natureza da base a revestir;
- 5) Os cortes e remates necessários.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O isolamento deverá dar entrada na obra, em embalagens de origem e será do tipo definido no projecto;
- b) As instruções de aplicação do isolamento, serão fornecidos à Fiscalização antes do início do respectivo trabalho.

Artº I.5.60 e I.5.61 – LÂMINAS HORIZONTAIS E VERTICAIS EM CHAPA DE 2mm COM ACABAMENTO LACADO NA COR RAL 9006

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear montada e acabada (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e assentamento da estrutura de suporte das lâminas com acabamento lacado na cor Ral definida;
- 2) O fornecimento das lâminas com as dimensões e acabamento definidas no projecto;
- 3) A execução das juntas de ligação entre lâminas;
- 4) O fornecimento de todos os acessórios e fixações necessárias;
- 5) A protecção das lâminas durante a execução de outros trabalhos.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) As lâminas serão executadas de acordo com os pormenores de projecto;
- b) O Empreiteiro terá de apresentar protótipos das lâminas previstas para obra, sujeitas à aprovação do projectista na cor definida;
- c) Deverá ter-se especial atenção à necessidade de se garantir a rigidez do conjunto.

Artº I.5.62 – GRELHAGEM EM ALUMINIO DA ARKIAL – REF.MW.309.310, TERMOLACADA NA COR RAL 9006

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado montada e acabada (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e assentamento de pré-aros, aros, batentes e todos os componentes fixos descritos no projecto, montados conforme especificações do fabricante, incluindo todos os acessórios de fixação;
- 2) O fornecimento e aplicação dos acessórios necessários à vedação da grelhagem conforme especificações do fabricante do sistema, compatíveis com o tipo e a forma da envolvente dos vãos;
- 3) A protecção do acabamento original da grelhagem, durante a execução de outros trabalhos.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A grelhagem será executada de acordo com os pormenores de projecto;
- b) O Empreiteiro terá de apresentar protótipos da grelhagem previstas para obra, sujeitas à aprovação do projectista na cor definida;
- c) Os perfilados de alumínio, integram obrigatoriamente sistema certificado de uso corrente no mercado (para garantia de manutenção) e deverão ser aplicados por casa especializada na aplicação deste tipo de trabalhos, de idoneidade comprovada;
- d) A grelhagem, bem como a correspondente ferragem e processos de aplicação, carecem de aprovação prévia da Fiscalização. Na fase de preparação e planeamento da execução da obra, deverá o Adjudicatário submeter à Fiscalização.
- e) Deverá ter-se especial atenção à necessidade de se garantir a rigidez do conjunto, e também a estanquicidade da grelhagem. A caixilharia deverá ser ligada às alvenarias ou betões por intermédio de parafusos em aço inox ou qualquer outro material especificado pelo fabricante do sistema, tendo sempre em atenção a eliminação de fenómenos de corrosão electrolítica, provocados pelo contacto do alumínio com outros metais, não sendo permitida a utilização da cor preta em acessórios ou borrachas;
- f) A grelhagem será assente sobre cordão-vedante de secagem lenta, ou cordão de material expansivo, quimicamente compatível com o sistema, certificado por laboratório credenciado e aplicado de acordo com as instruções dos fabricantes respectivos;
- g) A grelhagem será assente com as golas dos vãos devidamente rebocadas e com as dimensões exactas da luz dos vãos, mas antes de executado o emboço ou estuque de acabamento final dos paramentos. Será sempre executado um ressalto de pelo menos 5mm na junta do acabamento com os caixilhos. A junta de remate será perfeitamente vedada com mástique apropriado, de ambas as faces do aro e só depois será executado o remate de esboço ou estuque. Deverão ser tomadas todas as precauções de modo a evitar a projecção de gesso ou cimentos húmidos, sobre as superfícies de alumínio

Artº I.5.64 – PORTA DE ENROLAR TIPO HORMANN – DECOTHERM A

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade pronta, assente e acabada (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e aplicação de portas com as características definidas no projecto, incluindo todos os acessórios e ferragens;
- 2) Os cortes remates necessários, incluindo fixações;
- 3) A metalização de todos os elementos em ferro;
- 4) O acabamento final, incluindo lixagem e lacagem na cor RAL definida e todos os trabalhos acessórios descritos no Projecto e do fabricante.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Os nós, ângulos e ligações serão cuidadosamente executados de acordo com as melhores regras de arte, devendo ter acabamento perfeito e uniforme;
- b) As ligações à cantaria e alvenaria serão efectuadas por meio de chumbadores adequados;
- c) Todos os componentes em ferro e em aço, serão metalizados. A metalização só será efectuada depois de se realizarem as soldaduras necessárias à execução e montagem;
- d) A metalização a zinco deve ser realizada em peças decapadas a jacto de areia e de acordo com as normas técnicas em vigor, tendo a camada de metalização a espessura mínima de 80 microns;
- e) A galvanização por imersão em zinco fundido deve obedecer às prescrições das normas técnicas em vigor.
- f) As características corta-fogo de acordo com o Projecto de Segurança Passiva

Artº I.5.67 a I.5.90 – ESTRUTURA PARA VERGAS DE VÃOS, PLACAS DE VIROC DE 15mm, CHAPAS DE ALUMÍNIO DE 2mm NA ENVOLVENTE DOS VÃOS E ACRESCENTO DOS PEITORIS EM ALVENARIA DE TIJOLO

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por unidade completa, montada e acabada (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e aplicação da estrutura adequada ao suporte da caixilharia, placas de viroc e revestimentos exteriores e interiores;
- 2) A fixação da estrutura metálica aos elementos da estrutura de betão existente;
- 3) O fornecimento e montagem das placas de viroc nas espessuras definidas, incluindo os cortes, remates e sejagens;
- 4) O fornecimento dos meios de elevação necessários para a execução dos trabalhos;
- 5) A remoção de todos os elementos necessários para a execução dos trabalhos caso não estejam considerados em Artigo próprio;
- 6) A execução das alvenarias e acabamento dos peitos dos vãos necessários para a montagem da caixilharia;
- 7) A coordenação dos trabalhos de interior necessários para a montagem dos vãos;
- 8) Os cortes, vedações e remates necessários, incluindo fixações;
- 9) A metalização de todos os elementos em ferro da estrutura de suporte;
- 10) O acabamento e todos os restantes trabalhos descritos no Projecto.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Os nós, ângulos e ligações serão cuidadosamente executados de acordo com as melhores regras de arte, devendo ter acabamento perfeito e uniforme;
- b) Todos os componentes em ferro e em aço serão metalizados. A metalização só será efectuada depois de se realizarem as soldaduras necessárias à execução e montagem;
- c) A metalização a zinco deve ser realizada em peças decapadas a jacto de areia e de acordo com as normas técnicas em vigor, tendo a camada de metalização a espessura mínima de 80 microns;
- d) A galvanização por imersão em zinco fundido deve obedecer às prescrições das normas técnicas em vigor.

Artº I.5.91 e I.5.92 – ESTRUTURA METÁLICA PARA PALAS E FACHADA DO PISO 10 REVESTIDAS A REYNOBOND

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento, montagem e desmontagem dos andaimes necessários para execução do trabalho, quando não considerados em artigo próprio;
- 2) O fornecimento dos perfis normalizados necessários de acordo com as definições do projecto;
- 3) As fixações à estrutura existente, incluindo chapas, buchas e selagens com resina epoxy;
- 4) O acabamento a tinta de esmalte na cor Ral definida, aplicada de acordo com as indicações do Fabricante;
- 5) A execução de todos os trabalhos prévios necessários à montagem da estrutura.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A preparação da estrutura metálica a montar será previamente apresentada para aprovação pela Fiscalização;
- b) A estrutura metálica terá que ter a rigidez suficiente para a montagem do revestimento previsto;
- c) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar a estrutura na sua globalidade;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

Artº I.5.93 – REPARAÇÃO DE PAREDES EXISTENTES OU NOVAS PRONTAS PARA RECEBER PINTURA

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2)

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) A limpeza geral dos elementos a conservar;
- 2) A reparação incluindo substituição dos elementos degradados por outros iguais aos existentes;
- 3) A preparação da base para receber o acabamento;
- 4) A pintura definida aplicada de acordo com as indicações do Fabricante, quando não considerada em artigo próprio;
- 5) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A proteção das áreas envolventes não intervencionadas;
- b) O ensaio da reparação para aprovação antes da execução da totalidades das áreas a intervir;
- c) Toda a intervenção deverá ser posterior à execução de todos os trabalhos das Instalações Especiais que tenham interferência com o acabamento.

Artº I.5.94 – PINTURA DE PAREDES EXTERIOR COM TINTA DA CIN – NOVÁQUA HD

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento das tintas, bases e isolamentos;
- 2) A preparação das superfícies a pintar, o seu isolamento apropriado e a aplicação dos necessários betumes de regularização;
- 3) A aplicação da tinta nas demãos necessárias, qualquer que seja a natureza da superfície sobre a qual é aplicada;
- 4) A execução das amostras necessárias para afinação da cor.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A tinta deverá dar entrada na obra, em embalagens de origem e será do tipo e cor a escolher pela Fiscalização;
- b) A Fiscalização poderá mandar proceder, a expensas do Empreiteiro, aos ensaios necessários antes de proceder à aprovação da tinta, caso este não seja acompanhada de um boletim de ensaios de Laboratório certificado;
- c) As instruções de aplicação do produto, serão fornecidos à Fiscalização antes do início do respectivo trabalho;
- d) As superfícies serão laváveis, resistentes à acção das gorduras e detergentes usuais;
- e) As superfícies serão previamente limpas e desengorduradas e deverão apresentar-se isentas de poeiras;
- f) Todas as demãos serão dadas de modo a evitar estriações, resultando sempre um acabamento homogéneo;
- g) Nenhuma demão será aplicada sem que a precedente tenha secado convenientemente;
- h) A seguir à aplicação do primário ou isolante, os defeitos das superfícies serão colmatados por meio de massas adequadas à qualidade da tinta e indicadas pelo fabricante da mesma, para que, após lixagem, fiquem corrigidas todas as imperfeições, antes de aplicar as demãos seguintes.

Art.º I.6.1 – REMOÇÃO DOS REVESTIMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES EXISTENTES

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Preço por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes.

- 1) A remoção/demolição de todos os revestimentos existentes em mosaico, lajetas de betão, e maciços de equipamentos não necessários para as Instalações Especiais.
- 2) O trabalho será executado de acordo com as normas legais e com as precauções impostas pela segurança dos transeuntes, pessoal operário, vias, veículos, etc.;
- 3) A montagem e desmontagem dos equipamentos de apoio, de segurança e de sinalização da obra;
- 4) Os escoramentos provisórios necessários à boa execução;
- 5) Os meios de elevação necessários para a remoção dos produtos
- 6) O transporte dos elementos removidos/demolidos por entidade registada e de acordo com a legislação em vigor e todos os encargos com indemnizações e serviços;
- 7) A limpeza geral deixando as zonas de intervenção livres de produtos removidos/demolidos;

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) As partes a manter serão resguardadas, protegidas de forma adequada, para evitar que sofram qualquer deterioração durante a execução dos trabalhos de demolição;
- b) Os trabalhos de remoção/demolição serão previamente verificados e confirmados pelo D.O;
- c) Os trabalhos deverão ser executados com o equipamento adequado à natureza da construção, salvaguardando-se a estabilidade e acabamento das partes a conservar.

Art.º I.6.2 a I.6.4 - IMPERMEABILIZAÇÕES E ISOLAMENTOS TIPO "IMPERALUM"

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado das superfícies a impermeabilizar (medição horizontal) acrescida de remates e sobreposições, nas dimensões definidas no Projecto (m²).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) A realização das pendentes nas lajes e caleiras para escoamento das águas pluviais (camada de forma);
- 2) O fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante;
- 3) O fornecimento e aplicação de ancoragens e acessórios que integram o sistema de impermeabilização, na execução de remates e sobreposições, capeamentos, rufos, remates, etc;
- 4) A execução de remates para passagem de tubos de ventilação ou chaminés, para ligação às gárgulas e tubos de queda, para remate de topos, etc;
- 5) O fornecimento e aplicação de todos os acessórios próprios do sistema de impermeabilização e descritos no projecto, para execução de ralos, caleiras, funis, rufos, protecções, etc;
- 6) A cobertura com manta geotextil para protecção de superfícies horizontais das impermeabilizações, quando descrita no Projecto;
- 7) A protecção eficaz da impermeabilização com carácter provisório ou definitivo, que assegure o seu bom estado de conservação e evite a vandalização e ruína, durante a execução da obra.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O sistema impermeabilizante será o descrito no projecto, serão respeitadas as especificações, do projecto e caderno de encargos, e as que constam dos respectivos documentos de homologação, ou de certificação, emitidos por laboratório credenciado e oficialmente reconhecido;
- b) O trabalho de aplicação será executado por pessoal especializado, sendo prestada uma garantia ao Dono da Obra referente ao comportamento da impermeabilização;
- c) Recomenda-se especial cuidado na execução dos trabalhos e a sua protecção durante e após a aplicação do sistema impermeabilizante, de modo a impedir quaisquer infiltrações de água, ou simples humidade, que possam danificar, ou prejudicar, outros elementos da construção;
- d) O fornecimento e aplicação de todos os acessórios próprios do sistema de impermeabilização e descritos no projecto, para execução de ralos, caleiras, funis, rufos, protecções, etc;
- e) Os produtos e matérias que constituem o sistema impermeabilizante, devem constituir um conjunto de qualidade equivalente às especificações do Projecto, que garante, além da estanquicidade à água, condições de resistência mecânica, à putrescibilidade, ao envelhecimento provocado pelo ataque dos agentes atmosféricos que actuam no local concreto da obra, bem como de raízes de planta que se desenvolvem nas coberturas;
- f) Os remates com gárgulas nos tubos de queda, etc, serão executados com acessórios apropriados que integram o sistema de impermeabilização, utilizando-se chapa de zinco nº12 nos casos em que tais acessórios não existam, cumprindo-se os pormenores e as especificações do projecto;
- g) No manuseamento de maçaricos, deverão ser tomadas as necessárias precauções contra os eventuais malefícios provocados pelas elevadas temperaturas nos elementos da

construção, bem como prevenir e combater com meios adequados, a deflagração e propagação de incêndios.

Artº 1.6.7 – SEIXO ROLADO, LAVADO E SELECCIONADO

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) A remoção do seixo rolado existente para reaplicação;
- 2) O armazenamento provisório do seixo rolado;
- 3) O fornecimento do seixo rolado em falta igual ao existente;
- 4) A elevação e espalhamento sobre as impermeabilizações;
- 5) A limpeza das superfícies a revestir.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O trabalho de espalhamento será executado com as precauções devidas de modo a não danificar o sistema de impermeabilização;
- b) A amostra do seixo rolado a fornecer será previamente aprovado pela Arquitectura/D.Obra.

Art.º I.7.1 e I.7.3 – ESTRUTURA METÁLICA E ESCADA EM PERFIS NORMALIZADOS.

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por Kilograma (Kg) estrutura metálica e unidade (un) escada.

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento, montagem e desmontagem dos andaimes necessários para execução do trabalho, quando não considerados em artigo próprio;
- 2) O fornecimento dos perfis normalizados necessários de acordo com as definições do projecto;
- 3) As fixações à estrutura existente, incluindo chapas, buchas, selagens com resina epoxy, previamente
- 4) O acabamento a tinta de esmalte na cor Ral definida, aplicada de acordo com as indicações do Fabricante;
- 5) A execução de todos os trabalhos prévios necessários à montagem da estrutura.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A preparação da estrutura metálica a montar será previamente apresentada para aprovação pela Fiscalização;
- b) A estrutura metálica terá que ter a rigidez suficiente para a montagem do revestimento previsto;
- c) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar a estrutura na sua globalidade;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

ART.º 1.7.2 – TIRANTES DE SUSPENSÃO DETAN S460

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Preço por unidade completa e acabada (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes.

- 1) O fornecimento e montagem do tirantes para suspensão das cabines dos fumadores, conforme projecto;
- 2) Os meios de elevação necessários à montagem dos tirantes;
- 3) Os terminais dos tirantes com as dimensões definidas;
- 4) As fixações à estrutura metálica é à estrutura existente, conforme pormenores;
- 5) O acabamento será pintado na cor Ral definida, aplicado de acordo com as indicações do Fabricante;
- 6) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) Os tirantes deverão ser montdos de acordo com as indicações do Fabricante.

ART.º I.7.4 – CHAPA COLABORANTE HAIRCOL 59S 0.75mm

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e montagem da chapa Haricol 59S com 0.75mm de espessura, incluindo topos em chapa, conforme pormnores;
- 2) Os conectores e sua fixação;
- 3) O fornecimento e aplicação de betão armado;
- 4) O afagamento da laje pronta a receber o revestimento previsto;
- 5) Os cortes e remates necessários;
- 6) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A fixação da chapa e conectores à estrutura metálica será de acordo com as indicações do Fabricante.

ART.º I.7.5 – CHAPA SANDWICH HAIRCOL 1000C COM 30mm

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e montagem da cobertura composta por chapas Aircol 1000C com o isolamento definido;
- 2) O fornecimento e montagem de todos os acessórios do sistema necessários ao seu perfeito acabamento;
- 3) O fornecimento e montagem do isolamento definido;
- 4) O acabamento da cobertura na cor Ral definida;
- 5) Os cortes e remates necessários;
- 6) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O sistema de cobertura será executado de acordo com as informações técnicas do fabricante;
- b) O trabalho de aplicação será executado por pessoal especializado, sendo prestada uma garantia ao Dono da Obra referente ao comportamento da cobertura;
- c) Recomenda-se especial cuidado na execução dos trabalhos e a sua protecção durante e após a aplicação de modo a impedir quaisquer danos que provoquem posteriormente a sua oxidação.

ART.º 1.7.6 – RUFOS EM CHAPA REYNOBOND

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e assentamento dos rufos com as dimensões necessárias em chapa Reynobond;
- 2) O fornecimento e montagem de estrutura de suporte se necessária;
- 3) Todos os trabalhos acessórios, tais como fixação dos rufos, juntas de dilatação, selagens, cortes, remates, etc;
- 4) O acabamentona cor Ral definida.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Empregar-se-á chapa Reynobond com o desenvolvimento necessário para obter uma perfeita estanquidade.
- b) A chapa será dobrada de forma a rematar as impermeabilizações/coberturas com os paramentos verticais;
- c) Nos remates em paredes, as chapas serão fixadas em roço tomado ou conforme pormenor;
- d) As chapas deverão ser executadas com as juntas de dilatação necessárias.

ART.º 1.7.7 – CALEIRA EM CHAPA ZINCADA DE 2mm

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e assentamento da chapa zincada lisa de 2mm;
- 2) O fornecimento e montagem de estrutura de suporte se necessária;
- 3) Todos os trabalhos acessórios, tais como fixação da chapa, cortes, remates, etc;
- 4) O acabamento lacado na cor RAL definida.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Empregar-se-á chapa de 2mm com o desenvolvimento necessário para obter uma perfeita estanquidade.
- b) A chapa será dobrada de forma a rematar a cobertura ou paramentos verticais;
- c) As chapas serão soldadas entre si e deverão ser executadas juntas de dilatação quando necessário.

ART.º I.7.8 – VIDRO TEMPERADO LAMINADO DE 10mm DA SAINT-GOBAIN SGG - POINT

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento do vidro temperado laminado de 10mm de espessura e todos os componentes descritos no projecto, montados conforme especificações do fabricante;
- 2) O fornecimento e aplicação dos acessórios necessários à vedação e estanquicidade dos vãos conforme especificações do fabricante do sistema, compatíveis com o tipo e a forma da envolvente dos vãos;
- 3) O fornecimento e aplicação das ferragens conforme especificações previstas no projecto para funcionamento dos vãos, incluindo molas, puxadores, fechaduras e todos os acessórios;
- 4) A protecção dos vidros e limpeza final

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A chapa de vidro obedecerá às especificações do Projecto e Caderno de Encargos e será de boa qualidade, isenta de bolhas não apresentando riscos ou outros defeitos;
- b) A fixação dos vidros será sempre executada para que não seja afectada a sua estabilidade e conservação, por efeitos da acção da temperatura;
- c) As ferragens e processos de aplicação, carecem de aprovação prévia da Fiscalização.
- d) Na fase de preparação e planeamento da execução da obra, deverá ainda o Adjudicatário submeter à Fiscalização: Amostra do vidro e das ferragens a aplicar;
- e) O assentamento do vidro será executado por casa da especialidade qualificada e de reconhecida idoneidade.

ART.º 1.7.9 – PAVIMENTO EM BORRACHA PITONADA TIPO PIRELLI

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento do revestimento definido, em rolo;
- 2) A execução de barramento da base e colas para aplicar o revestimento quando aplicado sobre betonilha;
- 3) A montagem do revestimento de acordo com as indicações do Fabricante;
- 4) O fornecimento e montagem de perfis de transição entre diferentes acabamentos, ou transições;
- 5) A execução de cortes, remates e restantes trabalhos acessórios;

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O empreiteiro terá que apresentar amostra do pavimento a aplicar em obra, para aprovação do Projectista e Fiscalização
- b) O assentamento do pavimento será executado por casa da especialidade qualificada e de reconhecida idoneidade;
- c) A Fiscalização poderá mandar proceder, a expensas do empreiteiro, aos ensaios necessários, caso o material não esteja acompanhado do boletim de ensaios de Laboratório.

Art.º I.8.1 e I.8.3 – ESTRUTURA METÁLICA E ESCADA EM PERFIS NORMALIZADOS.

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por Kilograma (Kg) estrutura metálica e unidade (un) escada.

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento, montagem e desmontagem dos andaimes necessários para execução do trabalho, quando não considerados em artigo próprio;
- 2) O fornecimento dos perfis normalizados necessários de acordo com as definições do projecto;
- 3) As fixações à estrutura existente, incluindo chapas, buchas, selagens com resina epoxy, previamente
- 4) O acabamento a tinta de esmalte na cor Ral definida, aplicada de acordo com as indicações do Fabricante;
- 5) A execução de todos os trabalhos prévios necessários à montagem da estrutura.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A preparação da estrutura metálica a montar será previamente apresentada para aprovação pela Fiscalização;
- b) A estrutura metálica terá que ter a rigidez suficiente para a montagem do revestimento previsto;
- c) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar a estrutura na sua globalidade;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

ART.º I.8.2 – TIRANTES DE SUSPENSÃO DETAN S460

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Preço por unidade completa e acabada (un).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes.

- 1) O fornecimento e montagem do tirantes para suspensão das cabines dos fumadores, conforme projecto;
- 2) Os meios de elevação necessários à montagem dos tirantes;
- 3) Os terminais dos tirantes com as dimensões definidas;
- 4) As fixações à estrutura metálica é à estrutura existente, conforme pormenores;
- 5) O acabamento será pintado na cor Ral definida, aplicado de acordo com as indicações do Fabricante;
- 6) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre várias condições a que deve obedecer o trabalho indicado neste artigo mencionam-se, como merecendo referência especial, as seguintes:

- a) Os tirantes deverão ser montdos de acordo com as indicações do Fabricante.

ART.º I.8.4 – CHAPA COLABORANTE HAIRCOL 59S 0.75mm

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e montagem da chapa Haricol 59S com 0.75mm de espessura, incluindo topos em chapa, conforme pormnores;
- 2) Os conectores e sua fixação;
- 3) O fornecimento e aplicação de betão armado;
- 4) O afagamento da laje pronta a receber o revestimento previsto;
- 5) Os cortes e remates necessários;
- 6) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A fixação da chapa e conectores à estrutura metálica será de acordo com as indicações do Fabricante.

ART.º I.8.5 – CHAPA SANDWICH HAIRCOL 1000C COM 30mm

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e montagem da cobertura composta por chapas Aircol 1000C com o isolamento definido;
- 2) O fornecimento e montagem de todos os acessórios do sistema necessários ao seu perfeito acabamento;
- 3) O fornecimento e montagem do isolamento definido;
- 4) O acabamento da cobertura na cor Ral definida;
- 5) Os cortes e remates necessários;
- 6) A limpeza final.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O sistema de cobertura será executado de acordo com as informações técnicas do fabricante;
- b) O trabalho de aplicação será executado por pessoal especializado, sendo prestada uma garantia ao Dono da Obra referente ao comportamento da cobertura;
- c) Recomenda-se especial cuidado na execução dos trabalhos e a sua protecção durante e após a aplicação de modo a impedir quaisquer danos que provoquem posteriormente a sua oxidação.

ART.º I.8.6 – RUFOS EM CHAPA REYNOBOND

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e assentamento dos rufos com as dimensões necessárias em chapa Reynobond;
- 2) O fornecimento e montagem de estrutura de suporte se necessária;
- 3) Todos os trabalhos acessórios, tais como fixação dos rufos, juntas de dilatação, selagens, cortes, remates, etc;
- 4) O acabamentona cor Ral definida.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Empregar-se-á chapa Reynobond com o desenvolvimento necessário para obter uma perfeita estanquidade.
- b) A chapa será dobrada de forma a rematar as impermeabilizações/coberturas com os paramentos verticais;
- c) Nos remates em paredes, as chapas serão fixadas em roço tomado ou conforme pormenor;
- d) As chapas deverão ser executadas com as juntas de dilatação necessárias.

ART.º I.8.7 – CALEIRA EM CHAPA ZINCADA DE 2mm

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento e assentamento da chapa zincada lisa de 2mm;
- 2) O fornecimento e montagem de estrutura de suporte se necessária;
- 3) Todos os trabalhos acessórios, tais como fixação da chapa, cortes, remates, etc;
- 4) O acabamento lacado na cor RAL definida.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) Empregar-se-á chapa de 2mm com o desenvolvimento necessário para obter uma perfeita estanquidade.
- b) A chapa será dobrada de forma a rematar a cobertura ou paramentos verticais;
- c) As chapas serão soldadas entre si e deverão ser executadas juntas de dilatação quando necessário.

ART.º I.8.8 – VIDRO TEMPERADO LAMINADO DE 10mm DA SAINT-GOBAIN SGG - POINT

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento do vidro temperado laminado de 10mm de espessura e todos os componentes descritos no projecto, montados conforme especificações do fabricante;
- 2) O fornecimento e aplicação dos acessórios necessários à vedação e estanquicidade dos vãos conforme especificações do fabricante do sistema, compatíveis com o tipo e a forma da envolvente dos vãos;
- 3) O fornecimento e aplicação das ferragens conforme especificações previstas no projecto para funcionamento dos vãos, incluindo molas, puxadores, fechaduras e todos os acessórios;
- 4) A protecção dos vidros e limpeza final

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A chapa de vidro obedecerá às especificações do Projecto e Caderno de Encargos e será de boa qualidade, isenta de bolhas não apresentando riscos ou outros defeitos;
- b) A fixação dos vidros será sempre executada para que não seja afectada a sua estabilidade e conservação, por efeitos da acção da temperatura;
- c) As ferragens e processos de aplicação, carecem de aprovação prévia da Fiscalização.
- d) Na fase de preparação e planeamento da execução da obra, deverá ainda o Adjudicatário submeter à Fiscalização: Amostra do vidro e das ferragens a aplicar;
- e) O assentamento do vidro será executado por casa da especialidade qualificada e de reconhecida idoneidade.

ART.º I.8.9 – PAVIMENTO EM BORRACHA PITONADA TIPO PIRELLI

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento do revestimento definido, em rolo;
- 2) A execução de barramento da base e colas para aplicar o revestimento quando aplicado sobre betonilha;
- 3) A montagem do revestimento de acordo com as indicações do Fabricante;
- 4) O fornecimento e montagem de perfis de transição entre diferentes acabamentos, ou transições;
- 5) A execução de cortes, remates e restantes trabalhos acessórios;

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) O empreiteiro terá que apresentar amostra do pavimento a aplicar em obra, para aprovação do Projectista e Fiscalização
- b) O assentamento do pavimento será executado por casa da especialidade qualificada e de reconhecida idoneidade;
- c) A Fiscalização poderá mandar proceder, a expensas do empreiteiro, aos ensaios necessários, caso o material não esteja acompanhado do boletim de ensaios de Laboratório.

ART.º I.9.1 e I.9.2 – REPARAÇÃO DE COBERTURA, RUFOS E REVESTIMENTO LATERAL

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro quadrado (m2).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 1) O fornecimento, montagem e desmontagem dos andaimes necessários para execução do trabalho, quando não considerados em artigo próprio;
- 2) A lavagem com jacto de água controlado de todo o revestimento;
- 3) A reparação ou substituição dos elementos degradados por novos iguais aos existentes dos elementos degradados por novos iguais aos existentes;
- 4) O transporte a vazadouro dos produtos resultantes da limpeza ou substituição das peças deterioradas;
- 5) Execução de pintura a tinta de esmalte na cor Ral definida, aplicada de acordo com as indicações do Fabricante.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- a) A limpeza/lavagem do revestimento será executada com produtos previamente aprovados pela Fiscalização;
- b) A reparação inclui a substituição das peças danificadas e das fixações se apresentarem estados de corrosão bastante adiantados;
- c) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar os trabalhos de limpeza e reparação;
- d) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

ART.º I.9.4 – LIMPEZA, REPARAÇÃO E PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA DO PASSADIÇO

I – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Medição por metro linear de passadiço (ml).

II – DESCRIÇÃO DO ARTIGO

Encontram-se compreendidos no preço deste artigo todos os trabalhos e fornecimentos necessários à sua boa execução e aplicação, salientando-se os seguintes:

- 6) O fornecimento, montagem e desmontagem dos andaimes necessários para execução do trabalho, quando não considerados em artigo próprio;
- 7) A limpeza com produtos apropriados ou decapagem a jacto de areia de todos os elementos metálicos do passadiço;
- 8) O transporte a vazadouro dos produtos resultantes da limpeza ou substituição das peças deterioradas;
- 9) A reparação de todas as fixações de modo a garantirem uma perfeita segurança á sua utilização;
- 10) Execução de pintura a tinta de esmalte na cor Ral definida, aplicada de acordo com as indicações do Fabricante.

III – CONDIÇÕES TÉCNICAS

Entre as condições a que deve obedecer o trabalho referido neste artigo menciona-se, como referência especial, as seguintes:

- e) A limpeza do passadiço será executada com produtos previamente aprovados pela Fiscalização ou por decapagem a jacto de areia;
- f) A reparação do passadiço inclui a substituição das peças danificadas e das fixações se apresentarem estados de corrosão bastante adiantados;
- g) A pintura a tinta de esmalte só será iniciada depois da Fiscalização aprovar os trabalhos de limpeza e reparação;
- h) O modo de execução dos trabalhos terá que ser previamente apresentado à Fiscalização para aprovação.

PARTE III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA GERAL SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.

1. INTRODUÇÃO

É objectivo do Dono da Obra garantir a segurança de pessoas e bens no perímetro da obra e na sua envolvente, relativamente aos trabalhos e à obra.

Cabe ao Empreiteiro promover a adopção dos convenientes dispositivos e procedimentos de prevenção e segurança e posteriormente a implementação e manutenção desses procedimentos e dispositivos.

A segurança deve abranger:

- Todas as pessoas intervenientes na obra, quer pertençam ao Empreiteiro, seus Subempreiteiros, Tarefairos ou Fornecedores, ao Dono da Obra, Equipa de Gestão Técnica ou a quaisquer diferentes empresas ou organismos técnicos, oficiais ou outros que por razões de trabalho, vistoria ou outras se desloquem no perímetro da obra;
- Todas as pessoas que se desloquem fora do perímetro, em relação a danos provocados pela obra;
- Aos bens materiais do Empreiteiro, Dono de Obra, Equipa de Gestão Técnica ou outros que se encontrem no perímetro da obra;
- Aos bens materiais alheios à obra que, não se encontrando no perímetro desta, possam ser danificados pelos trabalhos da obra.

2. OBJECTIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta especificação tem por objectivo definir o conteúdo mínimo dos procedimentos de segurança a promover e adoptar, de acordo com o definido no Caderno de Encargos, especificações técnicas e legislação em vigor.

Após ter tido conhecimento da adjudicação, o Empreiteiro seleccionado preparará de imediato o Manual dos Procedimentos de Segurança (M.P.S.), tendo em atenção os requisitos das normas aplicáveis e os deste documento, assim como os definidos nos diversos documentos contratuais. Empreiteiro submeterá à aprovação do Dono de Obra o M.P.S.

Com o M.P.S. visa-se prevenir contra a ocorrência de acidentes, garantindo-se a segurança de pessoas e bens, assim como definir os procedimentos a activar em caso de acidente.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – REFERÊNCIAS

O empreiteiro na elaboração do M.P.S., terá em atenção a legislação aplicável, devendo considerar nomeadamente:

- Regulamento de Segurança no trabalho de Construção Civil;
- Regulamento de Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal;
- Regulamento de Segurança de Instalações de Utilização de Energia Eléctrica.

4. CONTEÚDO DO MANUAL DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

4.1 Generalidades

M.P.S não é mais que a sistematização dos dispositivos que devem existir e dos procedimentos e normas de segurança que se devem verificar na obra de forma a mais fácil e eficazmente se implementarem. Cabe ao Empreiteiro esta implementação, a fim de melhor garantir a segurança de e na obra envolvente, relativamente aos trabalhos desta, minimizando acidentes e outros danos, assim como estar mais habilitado a rápida e eficazmente solucionar os problemas que venham a ocorrer.

Os dispositivos e procedimentos devem ser especificados tendo em atenção pelo menos os itens definidos nos pontos 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 e as diversas combinações possíveis entre estes.

A eventual não inclusão de uma situação no M.P.S., caso esta venha a suceder, não exime o Empreiteiro da sua responsabilidade, nem de accionar os mecanismos necessários à resolução da situação verificada.

M.P.S. deve estar afixado em local público visível e acessível a todos, no interior da obra.

4.2 Procedimentos Relativos a Pessoas e Bens

O M.P.S. analisará os procedimentos de segurança relativamente a:

- Pessoas ligadas à obra incluindo a Equipa de Gestão Técnica, o pessoal do Empreiteiro, seus Subempreiteiros, Fornecedores e Tarefairos, a Equipa Projectista, outros Técnicos, visitantes, etc;
- Pessoas que se desloquem fora do perímetro da obra, mas que possam vir a sofrer danos provocados pela obra;
- Bens, pertencentes ao Dono da Obra, Empreiteiro ou terceiros.

4.3 Procedimentos Relativos ao Interior e Exterior da Obra

O M.P.S. analisará os procedimentos a tomar no interior da obra e no exterior, no que refere a:

- Sinalização;
- Vedações;
- Limitações de acesso;
- Dispositivos de protecção (guarda-corpos, estrados etc.);
- Meios de primeira extinção e combate a incêndios.

4.4 Procedimentos Relativos às Diversas Áreas e Fases da Obra

M.P.S. contemplará as diversas áreas e fases da obra, nomeadamente:

- Estaleiro:
 - Construções provisórias;
 - Redes provisórias de água, esgotos, electricidade e telefones;
 - Armazenamento e movimentação de materiais
 - Instalação e operação de equipamentos;
 - Vias de comunicação no interior do estaleiro e a forma como se processa a circulação de pessoas.

- Obra propriamente dita:
 - Escavação/contenção periférica;
 - Fundações e estrutura;
 - Toscos;
 - Acabamentos interiores;
 - Acabamentos exteriores;
 - Acabamentos de envolvente exterior;
 - Periferia da obra.

4.5 Procedimentos de Prevenção e em Caso de Acidente

M.P.S. apresentará:

- Os Procedimentos de Prevenção, de forma a evitar a ocorrência de acidentes;
- Os Procedimentos de Acção em Caso de Acidente, em que especificará as medidas a tomar em função de casos típicos e de uma escala da gravidade que elaborará. Devem ser identificados os meios de socorro a mobilizar, bem como as pessoas encarregadas de accionar os dispositivos e as operações a desenvolver em caso de emergência.

5 – ENCARREGADO DE SEGURANÇA

Empreiteiro nomeará um Encarregado de Segurança, que será o responsável por garantir a implementação e manutenção dos procedimentos e dispositivos estabelecidos no M.P.S.

A forma de actuação do Encarregado de Segurança será discriminada no M.P.S.

O Empreiteiro substituirá o Encarregado de Segurança se se verificarem situações de negligência ou incúria ou se tal for justificadamente solicitado pela Equipa de Gestão Técnica.